



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/07/2021

Jornal AMP

Página 292

Edição 2316

Karine  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4516/2021

Data: 05/07/2021

**Súmula:** Nomeia leiloeiro e membros da Equipe de Apoio, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar o leiloeiro do município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Leilão prevista na Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte servidor:

Leiloeiro: **FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73**

**Art. 2º.** Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Leiloeiro, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão, prevista na Lei Federal nº 8.666/93, a equipe de apoio Será composta pelos seguintes servidores:

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81

1º Membro titular: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30; .

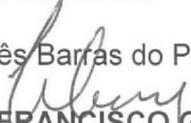
2º Membro Suplente: CLEOZA ZANQUETA CPF Nº 000.279.269-90

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará na situação de impedimento ou ausência do membro titular ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o leiloeiro. O membro suplente da Equipe de Apoio será convocado pelo Leiloeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Leiloeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 05 de julho de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal